

## **REGULAMENTO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS – NAC/PNE**

Regulamenta o Núcleo de Atendimento e Acompanhamento às Pessoas com Necessidades Específicas – NAC/PNE, bem como suas atividades de atendimento e acompanhamento aos portadores de necessidades específicas.

O Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSAEPE, considerando a necessidade de promover e regulamentar o atendimento e acompanhamento pedagógico adequados aos portadores de necessidades especiais que frequentem a Escola de Direito de Brasília - EDB, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Núcleo de Atendimento e Acompanhamento às Pessoas com Necessidades Específicas - NAC /PNE da Escola de Direito de Brasília – EDB é um Núcleo consultivo e instrutivo vinculado ao Núcleo de Apoio Psicopedagógico – NAP, em conformidade às obrigações relacionadas à política de educação inclusiva do Ministério da Educação.

Art. 2º O Núcleo tem por finalidade promover uma análise mais detalhada da inclusão de portadores de necessidades especiais, partindo da boa convivência e inserção adequada em todos os aspectos, incluindo físicos, psicológicos, emocionais, acadêmicos e atitudinais, tanto dos portadores de necessidades especiais quanto da comunidade acadêmica como um todo.

§ 1º Consideram-se pessoas com necessidades especiais:

- I. Aquelas diagnosticadas com altas habilidades/superdotação;
- II. Aquelas diagnosticadas com transtornos globais do desenvolvimento;
- III. Aquelas com algum tipo de alteração física que necessite de atenção especial;
- IV. Aquelas com algum tipo de transtorno psicológico/psiquiátrico devidamente diagnosticado.

§ 2º. O NAC /PNE da Escola de Direito de Brasília – EDB refere-se às seguintes situações:

I. Pessoa com Deficiência ou Necessidades Educacionais Especiais - é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, e os que possuem **transtornos do espectro autista**, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas; sendo as deficiências classificadas em:

a) Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) Deficiência de Comunicação, Linguagem e Fala - pela apresentação de problemas de comunicação, linguagem (oral e escrita) e/ou fala que comprometem acentuadamente o desempenho e participação acadêmicos;

e) Deficiência Intelectual: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

f) Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

II. Pessoa com Mobilidade Reduzida - é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com necessidades educacionais especiais, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. São pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo entre outras.

## DA ESTRUTURA, CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º O NAC/PNE será constituído por, no mínimo, 1 (um) psicólogo em caráter obrigatório, 1 (um) pedagogo e 1 (um) assistente social em forma de consultoria, sempre que necessário.

§ 1º Os profissionais serão selecionados pelo coordenador do NAP tendo a aquiescência da Direção Geral da EDB e da Direção Geral do IDP.

§ 2º. Poderão fazer parte do NAC/PNE, na condição de membros efetivos, profissionais que apresentem afinidades e habilidades relacionadas à inclusão.

§ 3º Deverá ser destinada, para o profissional responsável pelo NAC/PNE, carga horária prevista para desempenho das atividades do Núcleo, de acordo com as respectivas necessidades.

§ 4º A sala prevista para atendimento será a mesma utilizada pelo NAP, tendo em conta sua disposição física, bem como disponibilidade temporal. além do vínculo entre os dois Núcleos.

## DOS OBJETIVOS

Art. 5º O NAC/PNE tem como objetivos:

- I. Estimular a conscientização acadêmica acerca da educação inclusiva, tanto em suas particularidades quanto dificuldades e soluções;
- II. Implementar estratégias de ação para toda a comunidade acadêmica, de forma a garantir o livre e adequado ingresso, acesso, permanência e saída dos discentes com necessidades específicas em todas as instâncias acadêmicas - ensino, pesquisa e extensão – perante Graduação, Pós-Graduação *Lato Sensu* e Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- III. Garantir o acesso de professores e servidores com deficiência a todos os espaços, ações e processos da Instituição, buscando seu pleno desenvolvimento acadêmico;
- IV. Destituir as barreiras físicas, psicológicas e acadêmicas que existam na instituição, de forma a garantir qualidade acadêmica ao portador de necessidades especiais;
- V. Estabelecer conexão de aceitação e concretização entre o mundo socioprofissional e o portador de necessidade especiais, trabalhando autoestima e produtividade;
- VI. Atuar, de forma colaborativa e instrutiva, em caráter interdisciplinar em toda EDB, quando necessário;
- VII. Contemplar ações de inclusão de pessoas com necessidades específicas nos projetos fomentados pela EDB.

Parágrafo Único. Entendendo a Acessibilidade como condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida; e que a acessibilidade pressupõe não só a eliminação de barreiras arquitetônicas, mas a promoção plena de condições para acesso e permanência na educação superior para

necessidades educacionais especiais; o NAC/PCE, apoiado pelo Corpo Docente, pelos Coordenadores de Curso e pela Direção da EDB, deverá garantir:

- I. O Atendimento Educacional Especializado – AEE na EDB, serviço da educação especial que identifica, elabora, e organiza recursos pedagógicos e de acessibilidade, que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas;
- II. A acessibilidade digital da comunidade acadêmica, ou a condição de utilização, com autonomia total ou assistida, de recursos tecnológicos.

## DAS COMPETÊNCIAS DO NAC/PNE

Art. 6º - Ao NAC/PNE compete:

- I. Implantar projetos e ações de inclusão para atendimento dos discentes com necessidades específicas para maior adequação acadêmica, observando o disposto no ANEXO deste Regulamento;
- II. Estabelecer e mediar convênios com possíveis parceiros para atendimento de pessoas com necessidades específicas;
- III. Promover palestras educativas e/ou cursos de extensão para docentes, discentes, funcionários e público externo sobre necessidades especiais e inclusão de modo a promover maior inserção;
- IV. Fazer acompanhamento individual e em grupo dos portadores de necessidades especiais;
- V. Acompanhar os portadores de necessidades especiais no processo de formação de grade e matrícula;
- VI. Realizar levantamento e acompanhamento das instalações físicas, promovendo adequações arquitetônicas de acordo com as necessidades para acessibilidades dos portadores de necessidades especiais.
- VII. Proceder à sensibilização de turmas que venham a receber portadores de necessidades especiais;
- VIII. Intervir, quando necessário, em assuntos didático-pedagógicos e administrativos, referentes à inclusão de pessoas com necessidades específicas;
- IX. Divulgar as atividades desenvolvidas pelo Núcleo em eventos científicos, dentre outros;
- X. Informar ao corpo docente, à equipe pedagógica e ao corpo administrativo a respeito dos discentes com necessidades específicas, bem como orientar sobre particularidades no atendimento;
- XI. Auxiliar na definição de prioridades de investimentos em infraestrutura na EDB;

- XII. Elaborar e implementar plano de ação anual a ser encaminhado para a Direção Geral;
- XIII. Elaborar semestralmente relatório sobre as atividades realizadas pelo NAC/PNE

### DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 7º- Ao profissional responsável pelo NAC/PNE compete:

- I. Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II. Representar o Núcleo nas ocasiões em que se fizer necessário;
- III. Assinar os documentos expedidos pelo Núcleo;
- IV. Prezar pelo bom andamento e continuidade dos trabalhos e a integração das ações inclusivas referentes às pessoas com necessidades especiais;
- V. Informar, por meio dos relatórios semestrais as atividades e o aproveitamento do NAC/PNE;
- VI. Elaborar e programar as ações relacionadas aos objetivos do NAC/PNE
- VII. Criar, executar, acompanhar e avaliar projetos que visem à inclusão das pessoas com necessidades especiais;
- VIII. Realizar os atendimentos necessários, tanto individuais ou em grupo, de modo à adequada inclusão dos portadores de necessidades especiais;
- IX. Solicitar, quando necessário, a contratação de outros profissionais para ações de inclusão dos portadores de necessidades especiais, bem como realizar o acompanhamento de suas atividades.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º A EDB deverá assegurar recursos financeiros, de acordo com o plano de ação e necessidades do NAC/PNE para uma efetiva política de inclusão.

Art. 9. A EDB, com apoio do seu Conselho de Administração, Ensino, Pesquisa e Extensão – Consaepe e do NAC/PNE, deverá fomentar ações de formação continuada para docentes e técnicos, objetivando a melhoria da qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais especiais.

Parágrafo Único. No início de cada semestre letivo, o NAC/PNE promoverá uma sessão de esclarecimento / capacitação sobre os estudantes com necessidades educacionais especiais aos docentes das disciplinas em que existem estudantes abrangidos por necessidades especiais.

Art. 10º O encaminhamento dos portadores de necessidades especiais poderá ser realizado pelas Coordenações, pelo NAP, pelos docentes, pelos integrantes do corpo administrativo ou pelo próprio discente, sempre que houver a identificação de portadores de necessidades especiais. O profissional responsável pelo NAC/PNE também poderá, por livre iniciativa, atender discentes que entender se enquadrarem no parágrafo único do art. 2º deste Regulamento.

Art.11º Os atendimentos aos portadores de necessidades especiais serão semanais ou mensais, de acordo com a necessidade do discente e sua total inserção no contexto acadêmico.

*Parágrafo único.* Será de responsabilidade do profissional responsável pelo NAC/PNE estipular a frequência dos atendimentos.

Art. 11º Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e decididos pelo NAP juntamente com a Direção Geral da EDB.

Art. 13º O presente regulamento deverá ser revisto no prazo de 02 (dois) anos a contar da sua data de aprovação.

Art.14º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado pelo Consaepe em 05 de maio de 2015

## ANEXO

### ORIENTAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO AOS ALUNOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS<sup>1</sup>

#### I - RECOMENDAÇÕES BÁSICAS

1. Pessoas com deficiência são, antes de tudo, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.
2. Para começar, é importante destacar que as palavras agem sobre as pessoas e podem ou não discriminar. O que dizemos mostra o que pensamos e em que acreditamos. Assim, em primeiro lugar, é preciso dizer que a nomenclatura correta a ser utilizada é “pessoa com deficiência”.
3. Não faça de conta que a deficiência não existe. Se você se relacionar com uma pessoa com deficiência como se ela não tivesse uma deficiência, você vai ignorar uma característica muito importante dela. Não subestime as possibilidades, nem superestime as dificuldades e vice-versa.
4. Todas as pessoas - com ou sem deficiência - têm o direito, podem, devem e querem tomar suas próprias decisões e assumir a responsabilidade por suas escolhas.
5. Ter uma deficiência não faz com que uma pessoa seja melhor ou pior. Provavelmente, por causa da deficiência, uma pessoa pode ter dificuldade para realizar algumas atividades, mas, por outro lado, pode ter extrema habilidade para fazer outras.
6. A maioria das pessoas com deficiência não se importa em responder perguntas a respeito da sua deficiência. Assim, sempre que quiser ajudar ou estiver em dúvida sobre como agir, pergunte. E lembre-se: quando quiser alguma informação, dirija-se diretamente à pessoa e não a seus acompanhantes ou intérpretes.
7. Sempre que quiser ajudar, pergunte a forma mais adequada para fazê-lo e não se ofenda se seu oferecimento for recusado, pois, às vezes, uma determinada atividade pode ser mais bem desenvolvida sem assistência.

---

<sup>1</sup> Fonte: SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. SECRETARIA NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Manual de Orientação e Apoio para Atendimento às Pessoas com Deficiência.

8. Se você não se sentir seguro para fazer alguma coisa solicitada por uma pessoa com deficiência, sinta-se à vontade para recusar. Neste caso, procure ou indique uma pessoa que possa ajudar.

9. Você não deve ter receio de fazer ou dizer alguma coisa errada. Aja sempre com naturalidade. Se ocorrer alguma situação inusitada, uma boa dose de delicadeza, sinceridade e bom humor nunca falham.

## II - PESSOAS CEGAS OU COM DEFICIÊNCIA VISUAL

1. Quando relacionar-se com pessoas cegas ou com deficiência visual, identifique-se, faça-a perceber que você está falando com ela e ofereça seu auxílio. Caso seja necessária sua ajuda como guia, coloque a mão da pessoa no seu cotovelo dobrado ou em seu ombro, conforme a preferência da pessoa a ser guiada. Além disso, é sempre bom avisar antecipadamente a existência de degraus, escadas rolantes, pisos escorregadios, buracos e obstáculos durante o trajeto. Num corredor estreito, por onde só é possível passar uma pessoa, coloque o seu braço ou ombro para trás, de modo que a pessoa cega possa continuar seguindo você.

2. Para ajudar uma pessoa cega a sentar-se, você deve guiá-la até a cadeira e colocar a mão dela sobre o encosto, informando se esta tem braço ou não. Deixe que a pessoa sente-se sozinha.

3. Ao explicar direções para uma pessoa cega, seja o mais claro e específico possível.

4. Algumas pessoas, sem perceber, falam em tom de voz mais alto quando conversam com pessoas cegas. A menos que a pessoa tenha, também, uma deficiência auditiva que justifique isso, não faz nenhum sentido gritar. Fale em tom de voz usual.

5. Ao responder perguntas a uma pessoa cega, evite fazê-lo com gestos, movimentos de cabeça ou apontando os lugares.

6. Quanto ao cão-guia, ele nunca deve ser distraído do seu dever de guia com afagos, alimentos etc. Lembre-se de que esse cão está trabalhando e tem a responsabilidade de guiar um dono que não enxerga.

7. No convívio social ou profissional, não exclua as pessoas com deficiência visual de qualquer atividade. Deixe que elas decidam como podem ou querem participar.

8. Fique à vontade para usar palavras como "veja" e "olhe". As pessoas cegas as utilizam com naturalidade.

9. Sempre que se afastar, avise a pessoa cega, pois ela pode não perceber a sua saída.

## III - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA E MOTORA

1. Uma das coisas importantes a saber é que, para uma pessoa sentada, é incômodo ficar olhando para cima por muito tempo. Portanto, ao conversar por mais tempo que alguns



minutos com uma pessoa em cadeira de rodas, sente-se, para que você e ela fiquem no mesmo nível.

2. A cadeira de rodas (assim como as bengalas e muletas) é parte do espaço corporal da pessoa, quase uma extensão do seu corpo. Agarrar ou apoiar-se nela é como fazê-lo em uma pessoa sentada numa cadeira comum.

3. Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão para a pessoa.

4. Quando estiver conduzindo uma cadeira de rodas e parar para conversar com alguém, lembre-se de virar a cadeira de frente para que a pessoa também possa participar da conversa.

5. Ao conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater nas pessoas que caminham à frente. Para subir degraus, incline a cadeira para trás para levantar as rodinhas da frente e apoiá-las sobre a elevação. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de marcha à ré, sempre apoiando para que a descida seja sem solavancos.

6. Mantenha as muletas ou bengalas sempre próximas à pessoa com deficiência.

7. Pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para andar, falar e podem fazer movimentos involuntários com pernas e braços. Se a pessoa tiver dificuldade na fala e você não compreender imediatamente o que ela está dizendo, peça para que repita.

8. Não se acanhe em usar palavras como "andar" e "correr". As pessoas com deficiência física as empregam naturalmente.

9. Uma pessoa com paralisia cerebral tem uma lesão ocasionada antes, durante ou após o nascimento e, por isso, tem necessidades específicas: é muito importante respeitar o seu ritmo e ter atenção ao ouvi-lo, pois a maioria tem dificuldade na fala.

10. Paralisia cerebral e deficiência cognitiva ou intelectual não são a mesma coisa.

#### IV - PESSOAS SURDAS OU COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA

1. Não é correto dizer que alguém é surdo-mudo. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a falar. Muitas fazem a leitura labial, outras usam a Língua Brasileira de Sinais - Libras.

2. Quando quiser falar com uma pessoa surda, se ela não estiver prestando atenção em você, acene para ela ou toque, levemente, em seu braço. Quando estiver conversando com uma pessoa surda, fale de maneira clara, pronunciando bem as palavras, mas não exagere. Use a sua velocidade normal, a não ser que lhe peçam para falar mais devagar. Use um tom de voz normal, a não ser que lhe peçam para falar mais alto. Não grite. Fale diretamente com a pessoa, não de lado ou atrás dela. Faça com que a sua boca esteja bem visível. Gesticular ou segurar algo em frente à boca torna impossível a leitura labial. Fique num lugar iluminado e evite ficar contra a luz, pois isso dificulta ver o seu rosto.

3. Se você souber alguma linguagem de sinais, tente usá-la. Se a pessoa surda tiver dificuldade em entender, avisará. De modo geral, suas tentativas serão apreciadas e estimuladas.
4. Seja expressivo ao falar. Como as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos, as expressões faciais, os gestos e o movimento do seu corpo serão excelentes indicações do que você quer dizer.
5. Enquanto estiver conversando, mantenha sempre contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.
6. Nem sempre a pessoa surda tem uma boa dicção. Se tiver dificuldade para compreender o que ela está dizendo, não se acanhe em pedir para que repita.
7. Se for necessário, comunique-se através de bilhetes. O método não é importante. O importante é a comunicação.
8. Quando a pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se à pessoa surda, não ao intérprete.

## VI - PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

1. Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual. Trate-as com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente. Se for uma pessoa adulta, trate-a como tal. Não trate como criança aquelas pessoas que não o sejam.
2. Não as ignore. Cumprimente e despeça-se delas normalmente, como faria com qualquer pessoa. Dê atenção, converse e seja gentil.
3. Não superproteja. Deixe que ela faça ou tente fazer sozinha tudo o que puder. Ajude apenas quando for realmente necessário. Não subestime sua inteligência. As pessoas com deficiência intelectual podem levar mais tempo, mas adquirem habilidades intelectuais e sociais.
4. Lembre-se: o respeito está em primeiro lugar e só existe quando há troca de ideias, informações e manifestação de vontades. Por maior que seja a deficiência, lembre-se de que ali está uma pessoa.
5. Deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere aos transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica.